

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE CONTRATO:

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
DO CONTRATO Nº 030/2015,
CELEBRADO PELO CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE
MATO GROSSO DO SUL E PELA
EMPRESA SH INFORMÁTICA LTDA.**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande/MS, Cep: 79002-940, representado pela sua Presidente, Dr^a Vanessa Pinto Oleques Pradebon, Coren/MS n.º 63.070 .

1

CONTRATADA: SH INFORMÁTICA-LTDA, com sede na Rod. BR 163, KM 267, Zona Rural, na cidade de Dourados-MS, Caixa Postal 464, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.048.539/0001-5, neste ato representado por Luciano Christian Gonçalves, brasileiro, portador (a) da Carteira de Identidade - RG n.º 881.483 – SSP/MS e CPF n.º 785.815.911-91.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

OS CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 030/2015, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 226/2015, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a **cláusula segunda e clausula sexta**, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA e SEXTA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO”

1.1 A taxa de administração de 0,0%(zero por cento), taxa de desconto de 3% no serviço de manutenção(de acordo com o objeto do lote 01 do termo de referência) será fixa e irrevogável até o final da vigência do presente instrumento, e terá o valor de 0,01% de desconto na bomba (de acordo com o objeto do lote 02 do termo de referência).

2

“CLÁUSULA SEXTA”:

1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 23/11/2016 a 22/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2016.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Vanessa Pinto Oleques Pradebon
Presidente
Coren-MS 63017

CONTRATADA - SH INFORMÁTICA-LTDA
Luciano Christian Gonçalves
CPF nº 785.815.911-91.

3

Dayse Aparecida Clemente Nogueira
Tesoureira Coren-MS nº 11084

DE ACORDO:

Procuradora Geral do Coren/MS

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome - CPF

2 _____
Nome - CPF